

Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de outubro**Aprova a Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública**

(Com a redação dada pelo [Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março](#), e pelo [Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro](#))

Artigo 37.º**Norma revogatória**

- 1 – É revogado o Decreto-Lei n.º 47/2005, de 24 de Fevereiro, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
- 2 – Até 31 de Dezembro de 2007, mantém-se em vigor o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 47/2005, de 24 de Fevereiro, relativo ao número de dirigentes da Direcção-Geral dos Impostos.
- 3 – Até à entrada em vigor do diploma orgânico dos Serviços Sociais da Administração Pública, mantém-se em vigor o n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 47/2005, de 24 de Fevereiro.
- 4 – Até à revisão dos diplomas que regulam os fundos autónomos, integrando as matérias relativas à afectação de receitas e respectiva gestão, mantém-se em vigor os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 47/2005, de 24 de Fevereiro.